



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00019

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria em Transparência Pública**, visando o gerenciamento, monitoramento, alimentação técnica e adequação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sumé, de modo a garantir o cumprimento integral das legislações vigentes e o atingimento do **Selo Diamante** no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP):

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de assessoria em transparência pública, conforme termo de referência	Mês	12	R\$ 2.597,30	R\$ 31.167,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transparência é o pilar do Estado Democrático de Direito. A presente contratação fundamenta-se nos princípios da **Publicidade, Eficiência e Moralidade** (Art. 37 da CF/88) e nas seguintes normas:

- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** Especialmente os Artigos 48, 48-A e 49, que impõem a transparência da gestão fiscal em tempo real.
- **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI):** Estabelece a obrigatoriedade da transparência ativa e passiva.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

- **Lei nº 13.460/2017:** Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

2.2. O TCU tem reiteradamente decidido que a transparência não é uma faculdade do gestor, mas um dever estrito:

Acórdão 1.568/2008-Plenário: "A transparência da gestão pública, além de ser um dever constitucional e legal, é ferramenta indispensável para o exercício do controle social."

Acórdão 2.414/2011-Plenário: Reforça que a deficiência na alimentação de portais eletrônicos configura omissão grave e pode levar à rejeição de contas.

Acórdão 1.414/2021-Plenário: Destaca a necessidade de os portais apresentarem dados em formato aberto, legíveis por máquina e de fácil navegação para o cidadão comum.

2.3. A assessoria deverá orientar a Câmara conforme a cartilha do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)** da ATRICON, buscando:

- Cumprimento de **100% dos itens essenciais**.
- Índice de Transparência entre **95% e 100%** para a obtenção do **Selo Diamante**, que atesta a excelência máxima em transparência pública no Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Atividades Abrangidas:

- **Diagnóstico de Conformidade:** Avaliação inicial do Portal da Transparência frente à matriz de critérios da ATRICON.
- **Alimentação Técnica:** Inserção e revisão de dados financeiros, orçamentários, legislativos e de pessoal (folha de pagamento, diárias, licitações).
- **SIC e e-SIC:** Organização e suporte no atendimento aos pedidos de acesso à informação (Transparência Passiva).
- **Dados Abertos:** Adequação dos arquivos para download em formatos não proprietários (CSV, XML, JSON).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

- 4.1. O serviço será executado de forma híbrida (remota com visitas técnicas periódicas).
- 4.2. A contratada deverá fornecer relatórios mensais de evolução do índice de transparência.
- 4.3. Realização de treinamento anual para os servidores responsáveis pela geração primária dos dados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Designar corpo técnico qualificado (contadores, advogados ou especialistas em gestão pública).
- 5.2. Garantir que todas as informações publicadas estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 5.3. Atender às diligências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e do TCU no que tange à transparência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

- 6.1. Fornecer acesso aos sistemas internos de contabilidade, RH e licitações.
- 6.2. Validar as informações antes da publicação definitiva, quando solicitado pela assessoria.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a subcontratação apenas da etapa de transporte e/ou logística, como também do fornecimento do GLP 13kg, conforme consta no Aviso de Contratação Direta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa, que utilizará a ferramenta de "Radar da Transparência" da ATRICON para medir a eficácia da assessoria.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mensalmente ou por evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 31.167,60 (trinta e um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão (Eletrônico ou Presencial), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo